

Autos nº 228.943/01/DER/2000 – 4º Vol.

DTM-SUP/DER-005-10/06/2011

Regulamenta a compensação de horas de trabalho em período que especifica.
(1.1)

SENHORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, DIRETORES DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA, DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E PROCURADORA DE AUTARQUIA
CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no Artigo 5º Decreto nº 57.050, de 08/06/2011, tendo em vista o interesse em disciplinar a forma de compensação de horas de trabalho referentes ao dia 24 de junho de 2011,

Determina:

Artigo 1º - Respeitadas as jornadas de trabalho definidas em função do disposto na DTM-SUP/DER-005-19/05/2008, as horas não trabalhadas correspondentes ao dia 24/06/2011 deverão ser compensadas, a razão de uma hora diária, no período compreendido entre os dias 13 e 22/06/2011.

§ 1º - O disposto nesta DTM não se aplica às Unidades Básicas de Atendimento, por força do Artigo 3º do citado Decreto.

§ 2º - As efetivas compensações de horários deverão ser devidamente consignadas nos respectivos registros de ponto dos servidores.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

CLODOALDO PELISSONI
SUPERINTENDENTE DO DER

MN/kmy